



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2017

Autor: PM

Origem: PL/GP nº 024/17

“Extingue as Salas Extensivas que especifica, cria Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental que especifica e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 13/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam extintas as salas Extensivas Mboe´renda Ypyendy (Pandui) e Mboe´renda Mitã Katupiry, da Escola Polo Indígena MBO ´eroy Guarani Kaiowá, e criada a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental situadas na Aldeia Amambai.

Art. 2º. A escola criada denominar-se-á Escola Municipal Polo Indígena Mboe´renda Ypyendy - (Pandui).

Art. 3º. Ficam integradas como Salas Extensivas as salas Mboe´renda Mitã Katupiry e Patrimônio Kaiowá, situadas nas proximidades da referida escola.

Art. 4º. As Despesas decorrentes com pessoal necessário para criação e funcionamento da Unidade Escolar deverão ser providas através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos preceitos estabelecidos para o Sistema Municipal de Ensino e Legislação Vigente.

Art. 5º. A escola criada entrará em funcionamento a partir do ano letivo de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 1983 Fls:004

Em:28/11/17

Câmara Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.359 – Fone/Fax: (67) 3481-1551 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS